

APROVADO EM 1^a
À 2^a DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO
Em 25/05/2019
[Signature]
1º Secretário

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO, À SECRETARIA
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.
Em 25/05/2019
[Signature]
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 616-P

Goiânia, 27 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 140, aprovado em sessão realizada no dia 25 de junho do corrente ano, de autoria do **Deputado GUSTAVO SEBBA**, que dispõe sobre a afetação do imóvel estadual que especifica.

Atenciosamente,


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 140, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2019.

Dispõe sobre a afetação do imóvel estadual
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

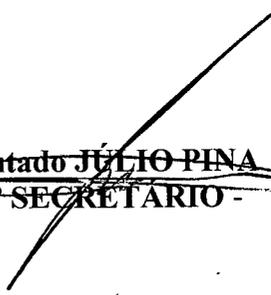
Art. 1º O imóvel referente à área de propriedade do Estado de Goiás, conforme
especificado no respectivo registro de imóvel, situado entre a Alameda Leopoldo de Bulhões e as
Ruas 1007 e Major Atanagildo França (Rua 1015), no Setor Pedro Ludovico, no Município de
Goiânia, fica afetado ao uso pelo 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva da Polícia
Militar – GIRO, órgão integrante da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de
junho de 2019.


Deputado LISSAUER VIEIRA
- PRESIDENTE -


Deputado CLÁUDIO MEIRELLES
- 1º SECRETÁRIO -


Deputado JÚLIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -